

EDITAL Nº12 /2023 - PROEX

CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT) e sua Divisão de Extensão , no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Unifesspa, e amparada na Resolução do CNE nº 07 de 18 de dezembro de 2018, pela Resolução nº 615/2022 CONSEPE, o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – e no Decreto 7416/2010 e em atendimento à Portaria nº 1722/2020 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Uso de Recurso PNAES, torna pública a **reabertura** das inscrições para o **Projeto de Cursinho Preparatório para o Enem,** com a oferta de **40 (quarenta) vagas** de bolsas de extensão com **formação de cadastro de reserva**, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1 DA FINALIDADE

Ação Permanente de Extensão CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM desta Pró-Reitoria, em atendimento ao Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, relativo ao APOIO PEDAGÓGICO, por meio do presente edital, destinando-se a financiar 40 (quarenta) bolsas, sendo 12 vagas para Marabá, 7 vagas para Rondon do Pará, 7 vagas para Xinguara, 7 vagas para São Felix e 7 vagas para Santana do Araguaia, para realização de atividades de extensão com vistas à democratização do acesso ao ensino superior tendo como objetivo ofertar formação suplementar como preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) – principal via de acesso à universidade.

2 DA OFERTA DE BOLSAS E DAS ATIVIDADES

2.1 O presente edital oferta um total de **40 (quarenta) vagas de bolsas e formação de cadastro reserva**, a ser preenchida por discentes com matrícula ativa na Unifesspa, **prioritariamente** oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio em respeito à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto nº 7234/2010, que diz que "serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda



familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior".

Parágrafo único – não havendo candidatos inscritos para um dos campi, as vagas poderão ser distribuidas, igualmente, entre os campi concorrentes, a critério da Próreitoria.

- 2.2 Sem prejuízo do Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES (item 2.1), do total de 40 (quarenta) bolsas será reservado até **30% (trinta por cento)** para cota de vaga destinada a pessoas autodeclaradas negras (preto (a) ou pardo (a)), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, perfazendo um total de **12 (doze) cota/vaga**. Não sendo aplicado cota para efeito do preenchimento das vagas de cadastro reserva.
- 2.2.1 O (a) candidato (a) que optar por concorrer a uma vaga de cota, deverá seguir critérios estabelecidos neste edital, sem prejuído dos demais documentos:
- a) Cota para pessoas negras (preto (a) s ou pardo (a) s) Declaração de Autorreconhecimento, assinada pelo candidato (Anexo I);
- b) Cota para pessoas indígena e quilombola Declaração de Pertencimento a Comunidades Indígenas/Quilombolas, residente ou não em territórios Indígenas/Quilombo, emitida e assinada por, pelo menos, 3 lideranças tradicionais ou políticas reconhecidas pelos povos Indígenas/Quilombolas, conforme previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (Anexo II);
- c) Cota para Pessoas com Deficiência laudo médico comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).
- 2.2.2 Os (as) candidatos (as) que se inscreverem nas cotas descritas no item 2.2.1 e os subitens "a" e "b" e não passarem por avaliação da Comissão Permanente para Diversidade e Etnicidade da Unifesspa, terão a validação de sua classificação condicionada a realização da autodeclaração pela banca dos órgãos competentes da Unifesspa antes da assinatura do termo de compromisso de bolsista;
- 2.2.3 O (a) candidato (a) que, tendo o direito, não optar no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, concorrerá às vagas de ampla concorrência;
- 2.2.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência, com justificativa na Ata de Seleção.
- 2.2.5 Em caso de falsa declaração os(as) candidatos(as) ficam sujeitos (as) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.



- 2.2.6 O(a)s candidato(a)s negro(a)s, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;
- 2.2.7 Em caso de falsa declaração os(as) candidatos (as) ficam sujeitos (as) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.
- 2.3 O (a) s candidato(a)s indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 2.2.6 O (a) s candidato(a)s cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 2.3 Todos (as) os (as) bolsistas selecionados estarão sujeitos (as) a exercer atividades inerentes à operacionalização do projeto, independente do horário e do dia da semana, respeitada a carga horária.

3 DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES, DA AUTOAVALIAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS DO PROJETO

3.1 O fomento ao Edital é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, no valor total de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), exclusivo para pagamento de bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a serem pagas por um período de 9 (nove) meses a ocupantes ativos das vagas ofertadas a partir do início das atividades do (a) bolsista (item 10), e enquanto durar o vínculo deste (a) com o programa, respeitada a validade do edital (item 10).

Parágrafo único. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária, conforme PGO 2023 da Unifesspa, seja por motivo de interesse público, seja por decisão unilateral da PROEX.

3.2 A **autoavaliação do programa** será realizada ao final da execução, sendo de responsabilidade da Proex, por meio de sua Divisão de Extensão, que apresentará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES o relatório de autoavaliação contemplando o alcance dos objetivos do programa e dos critérios e objetivos do PNAES. Nele serão apresentados aspectos acerca da democratização das condições de permanência na educação superior; da minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais; da permanência e conclusão da educação superior; da redução das taxas de retenção e evasão bem como da contribuição para a promoção da inclusão social pela educação. As fontes de dados para o referido



relatório será, principalmente,o relatório final do coordenador (a) e do (s) bolsistas (as) das ações.

4 DA VALIDADE DO EDITAL

4.1 A validade do presente edital será da data de publicação até o fim do período de atividades do (a) bolsista (item 10 do cronograma), **podendo ser prorrogado por igual ou menor período**, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEX, observadas as normas internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

5 DA COMPREENSÃO DE PROJETO E DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

- 5.1 É candidato(a) a participar desta seleção pública na condição de proponente, docente ou técnico(a) administrativo(a) em educação (com nível superior) do quadro efetivo da Unifesspa, desde que não esteja lotado(a) ou vinculado(a) à PROEX por CD ou FG, bem como não seja coordenador(a) titular de outra ação de extensão da PROEX;
- 5.2 Por Projeto de Extensão compreende-se ação pontual ou processual, com prazo determinado de curto ou médio prazo e objetivo específico, visando resultados de interesses coletivos entre setores da sociedade.
- 5.3 O projeto submetido deve ter objetivos voltados a atender as necessidades dos alunos que pretendem entrar para a educação superior;
- 5.4 O Projeto submetido será previamente aprovado pela Congregação da Unidade Acadêmica a qual pertence o(a) proponente, mediante apresentação de ata de aprovação ou ato *ad referendum*. Na impossibilidade de aprovação pela Congregação, em tempo hábil, os projetos poderão ser aprovados, mediante ato *ad referendum*, emitido pelo dirigente da Unidade Acadêmica. Sendo observado o prazo de até **60 dias** após o resultado final de avaliação das propostas para substituição do ato *ad referendum* por ata de aprovação da Congregação.
- 5.5 No caso em que o(a) proponente seja técnico(a) administrativo(a) em educação, a proposta será aprovada pela Faculdade de formação deste ou na Faculdade ligada à Linha de Extensão do Projeto seguido da aprovação da Congregação na respectiva Unidade Acadêmica ou aprovada por ato *ad referendum* pelo dirigente da Unidade Acadêmica e, nesse último caso, deverá ser observado o prazo para substituição (itens 10) do ato *ad referendum* por ata de aprovação da Congregação;
- 5.7 As submissão de propostas a esta chamada são realizadas **exclusivamente** no Módulo de Extensão do SIGAA, no endereço https://sigaa.unifesspa.edu.br no prazo definido do cronograma (item 10).



- 5.4 No ato da submissão, o(a) proponente deverá anexar no sistema eletrônico a Ata de aprovação da Congregação, ou a portaria de aprovação *ad referendum* em formato *doc,*pdf, *excel.
- 5.5 O(a) proponente não poderá estar licenciado(a) ou afastado(a) da Unifesspa, a qualquer título, durante seleção e execução do Projeto. No caso de impedimento acontecer durante a execução do projeto, este deverá solicitar um(a) substituto(a) com aprovação do órgão colegiado, conquanto seja servidor(a) efetivo(a) da Unifesspa (docente ou técnico(a) administrativo(a)) e, preferencialmente, membro da equipe executora com a devida formalização da substituição por e-mail da Divisão de Extensão (DIEX) extensao.proex@unifesspa.edu.br e realizar a devida alteração no Módulo de Extensão do SIGAA.

6 DO COMPROMISSO DO (A) COORDENADOR (A)

- 6.1 O (A) coordenador (a) Docente do Magistério Superior ou Técnico (a) Administrativo em Educação, com nível superior, designado (a) por meio de portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis para este fim, tem os seguintes compromissos:
- a) Cadastrar o projeto no sistema SIGAA dentro do prazo do edital (item 10 do cronograma).
- b) Coordenar a seleção de bolsista, com apoio de comissão de seleção designada para esse fim, por meio de análise de documentos e entrevista, bem como, outras estratégias de avaliação que se façam necessárias. Em CASOS EXCEPCIONAIS, o (a) coordenador(a) poderá receber a documentação, bem como realizar a seleção utilizandose da tecnologia mais adequada, desde que garanta a lisura do processo, com a devida justificativa registrada na Ata de Seleção. Observado o que preconizam os Decretos 7234/2010 e 7416/2010 (PNAES), a Resolução 615/2022 do CONSEPE, além dos requisitos de seleção e documentação exigida por este edital (item 10 do cronograma), atendido o fluxo do sistema informatizado e entrega dos formulários da seleção e documentos apresentados pelos (as) candidatos (as) selecionados (as) para a vaga e cadastro reserva conforme orientações administrativas da DEXT/PROEX.
- c) Manter compromisso de não selecionar bolsista com grau de parentesco, de até terceiro grau, para atuar no Projeto do qual é coordenador (a);
- d) Orientar as atividades dos (as) bolsistas e voluntários (as).
- e) Ativar a frequência do (a) bolsista no sistema até o dia 16 de cada mês.



- f) Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX/Unifesspa, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.), acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros quando for o caso.
- g) Orientar e acompanhar os (as) bolsistas e voluntários (as) na apresentação de trabalhos referente à ação em eventos acadêmicos.
- h) Enviar relatório parcial e/ou final das atividades do projeto ou programa e relatório do bolsisas conforme o caso (item 10).

7 DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) À BOLSA

- 7.1 A inscrição para participação desta seleção será feita com logim e senha, exclusivamente, no MÓDULO DE EXTENSÃO do SIGAA conforme orientação do item 10 CRONOGRAMA para auxiliar os interessados em ingressar no ensino superior com o conteúdo esperado para as provas do Enem.
- 7.2 Podem participar desta seleção candidatos (as) inscritos (as) para as vagas distribuidas no quadro abaixo e estejam matriculados em qualquer curso do *campus* que oferta o cursinho que enviarem documentação completa para o email do coordenador (a) a ser disponibilizado no resultado final de aprovação do projeto dentro do prazo de inscrição (até 23h59mim) como segue:

UNIDADE OFERTANTE	VAGAS DISPONÍVEIS
Marabá	12 (* 4 vagas para
	cotas)
Rondon do Pará	07 (* 2 vagas para
	cotas)
Xinguara	07 (* 2 vagas para
	cotas)
São Felix do Xingu	07 (* 2 vagas para
	cotas)
Santana do Araguaia	07 (* 2 vagas para
	cotas)

- 7.3 Os (as) candidatos (as) inscritos no Sigaa deverão enviar ao (a) Coordenador (a) os seguintes documento:
- a) Carta de Intenção (anexo) para todos (as) os (as) candidatos (as);



- b) Histórico Acadêmico (atualizado constando o Coeficiente de Rendimento (CR) e período que está sendo cursado) para todos (as) os (as) candidatos (as);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio para todos (as) os (as) candidatos (as);
- d) Comprovantes atualizados de renda familiar do (a) discente (compreende TODOS os integrantes maiores de 18 anos, da residência no município de origem do núcleo familiar), caso deseje concorrer com a preferência apontada no art. 5° do Decreto 7234/2010 PNAES: "com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior", conforme o caso:

DOCUMENTOS EM CASO DE:	DESCRIÇÕES		
a) Bolsista/Estagiário (a) (PIBIC,	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela		
PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/	respectiva instituição, onde conste: vigência e		
Monitoria, estágio administrativo em valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a			
qualquer órgão público ou privado).	apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).		
b) Trabalhador (a) com vínculo	Cópia dos três últimos contracheques.		
empregatício (trabalho formal,			
contrato de trabalho,			
emprego/serviço público).			



c) Trabalhador (a) autônomo ou	Declaração de Autônomo, conforme modelo		
informal.	disponível no site:		
	https://proex.unifesspa.edu.br/ : Página inicial >		
	Diretoria - Assistência e Integração Estudantil >		
	Documentos e Formulários DAIE		
	Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a		
	Sindicato, devem declarar a renda mensal por		
	meio de documento timbrado expedido		
	por essas entidades como respectivo CNPJ,		
	assinatura e carimbo do dirigente ou		
	responsável e Cópia da Carteira de Trabalho		
	 páginas de identificação, páginas do 		
	contrato de trabalho (da última assinatura até		
	a seguinte em branco). OBS: Os discentes que		
	não possuírem carteira de trabalho deverão		
	encaminhar declaração de que não possuem a		
	mesma. Disponível em:		
	https://proex.unifesspa.edu.br/: Página inicial >		
	Diretoria - Assistência e Integração Estudantil >		
	Documentos e Formulários DAIE		
d) Familiar em situação de	Declaração de desemprego conforme modelo		
desemprego (sem renda salarial ou	disponível no site:		
informal).	https://proex.unifesspa.edu.br/ : Página inicial >		
	Diretoria - Assistência e Integração Estudantil >		
	Documentos e Formulários DAIE e Cópia da		
	Carteira de Trabalho.		
	Obs: páginas de identificação, páginas do		
	contrato de trabalho (da última		
	assinatura até a seguinte em branco).		
e) Aposentado (a), pensionista	Extrato de pagamento do último mês do		
ou beneficiário (a) do Benefício de benefício, onde conste o valor bi			
Prestação Continuada.	declaração emitida pelo INSS.		



f) Familiar	recebendo Seguro	Documento que comprove o valor a ser	
Desemprego.		recebido e o número de parcelas. Além da	
		declaração de desemprego.	
		https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-	
		cidadao-re.do	

- 7.4 Estarão aptos (as) a participação no processo os (as) discentes de graduação inscritos que possuírem, concomitantemente, os seguintes requisitos:
- a) estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação do campus sede da Unifesspa, com plena atividade acadêmica e devidamente inscrito;
- b) possuir potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante parecer da banca de seleção, baseada em entrevista, carta de intenção e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico do (a) candidato (a).
- c) possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR= regular).
- 7.4 De acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, fonte pagadora deste certame, e em consonância com seus princípios, terá preferência na classificação o (a) discente que:
- a) for oriundo (a) do ensino médio da rede pública e/ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio; (preferência)
- b) não tiver outra fonte de renda direta. Englobando vínculo empregatício de qualquer natureza, bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa.

Parágrafo único. Não trazem prejuízo para fins de preferência os valores recebidos por meio de auxílios do programa de apoio estudantil da DAIE/PROEX.

8 DO COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA

- 8.1É compromisso do(a) bolsista:
- a) apresentar a documentação exigida neste edital;
- b) manter atualizados os seus meios de contato para receber a convocação de entrevista;
- c) dedicar 20 horas semanais para as atividades de bolsista caso seja selecionado (a);
- d) cumprir o plano de trabalho dentro do estipulado no cronograma de execução;
- e) manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico em níveis acima de 5,0 definido como mínimo pela instituição (item 7, alínea c);
- f) apresentar trabalho acadêmico relativo ao Programa no Fórum de Extensão da Jornada



de Ensino, Pesquisa e Extensão-JEPE ou em evento acadêmico organizado ou indicado pela PROEX, bem como participar pelo menos de um evento acadêmico.

- g) fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Projeto.
- h) manter-se ativo na graduação, sem períodos de trancamento, abandono de semestres ou evasão.

9 DA SELEÇÃO, PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

- 9.1 A seleção de bolsistas será composta de 2 (duas) fases concomitantes: entrevista e análise documental, bem como, outras estratégias de avaliação que se façam necessárias, com rigorosa observância do que preconiza os Decretos 7234/2010)
- 9.2 A seleção de bolsistas será realizada por equipe de até 3 (três) membros, designada por portaria da PROEX para esse fim, sob responsabilidade do (a) coordenador (a), seguindo critérios deste edital.
- 9.3 A publicação do resultado de cada fase será feita pela PROEX em editais.unifesspa.edu.br conforme cronograma;
- 9.4 Em caso de recurso contra o resultado, este deverá ser encaminhado, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico (email) do coordenador (a) do curso no prazo do cronograma. Será desconsiderado o recurso encaminhado para outro canal.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital e cadastro no sistema	15/02/2023
Inscrição com submissão de propostas no módulo de extensão do SIGAA	15/02 a 03/03/2023
Homologação das propostas	06/03/2023
Recurso contra a homologação	07/03/2023
Resultado final da homologação	08/03/2023
Avaliação das propostas e documentação em anexo	09/03/ a 16/03/2023
Divulgação do resultado parcial das avaliações	17/03/2023
Interposição de recurso contra resultado parcial das avaliações via SIGAA (até 23h59mim) - (na aba "gerenciar minhas ações" / campo "solicitar reconsideração de avaliação)	20/03/2023



Resposta do julgamento do recurso contra	21/03/2023
resultado parcial	00/00/0000
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas	22/03/2023
Reunião de orientação com os (as) coordenadores (as)	28/03/2023
sobre processo de seleção do bolsista	20/00/2020
Inscrição de candidato (a) à bolsa de extensão via SIGAA (na aba bolsas) com envio da documentação para o e-mail do coordenador do projeto de seu interesse. Passos: Sistema SIGAA com login e senha/aba portal do discente/bolsas/oportunidade de bolsas/tipos de bolsa/selecionar extensão/ em tipo de atividade selecionar projeto ou "projeto"/ buscar/ no campo oportunidades encontradas clicar no ícone do meio "participar da seleção"/ preencher os campos obrigatórios - email, telefone e qualificações mencionando a intenção de ser bolsista / enviar registro como interessado).	24/03/ a 05/04/2023 (até 23h59mim)
Homologação das Inscrições com divulgação de data, horário e link da sala presencial/virtual para seleção, na página de editais: https://editais.unifesspa.edu.br	06/04/2023
Interposição de recurso contra a homologação para o email do coordenador (a) do projeto	07/04/2023
Seleção de bolsista	10 e 11/04/2023
Resultado parcial de seleção de bolsista na página de editais: https://editais.unifesspa.edu.br	12/04/2023
Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista, exclusivamente, pelo endereço eletrônico (email) do coordenador (a) do projeto	13/04/2023
Resultado final da seleção de bolsista em https://editais.unifesspa.edu.br	14/04/2023
Período de atividades do(a) bolsista	15/04/2023 a 15/12/2023
Cadastro dos dados do (a) bolsista no sistema pelo (a) coordenador(a)	17 e 18/04/2023
Entrega da documentação dos bolsistas via protocolo pelo (a) coordeandor (a)	Até 21/04/2023
Período de substituição de bolsista	15/09/2023
Envio do relatório final no SIGAA	29/02/2024
Período de validade do edital	15/02/2023 a 15/12/2023

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os projetos submetidos a este edital serão aprovados por avaliadores *ad-hoc*, externo a instituição.



11.2 Esta Ação Permanente de Extensão poderá ter parceria de unidade (s) e/ou subunidade (s) acadêmicas/administrativas da Unifesspa, bem como de outras instituições de ensino e/ou pesquisa, sob forma de recurso de custeio, de apoio operacional e de infraestrutura por articulação da coordenação da Ação designada pela PROEX e sempre com a ciência desta Pró-Reitoria.

11.3 Em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares, o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX deverá ser citado, inclusive com o uso da sua logomarca.

11.4 Comprovada a inexistência de candidato (a) selecionado (a) para preenchimento imediato de vaga ou na composição do cadastro de reserva, constituindo-se situação que venha a representar prejuízo ao andamento da ação, o (a) coordenador (a) poderá selecionar candidatos (as) em caráter de urgência, fora do período regulamentar de inscrição e dentro do período de substituição de bolsista (item 10), preferencialmente entre os (as) discentes voluntários (as) do programa, desde que seja até 90 dias antes do prazo final da validade do edital e respeitadas as exigências do item 7.

11.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 15 de fevereiro de 2023.

Me. Ivonilce Brelaz da Silva
Diretora de Extensão e Ação Intercultural
Portaria nº 1.470/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa

Prof^a. Dr^a. Lucia Cristina Cavalcante
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa